	~
	щ
	\sim
	ic
	~
	5.
	Œ
	α
	ic
	×
	Ц
	4
	\mathbf{c}
	7
	-
rn	\boldsymbol{C}
٠,	cc
\circ	_
\sim	Σ
$\overline{}$	α
~	σ
-	_
◂	ď
'n	÷
٠,	
n	!
~	ц
$^{\circ}$	ш
\sim	$\overline{}$
ш	۲.
	$\overline{}$
U)	C
111	.1
=	Œ
_	$\overline{}$
ᅲ	ù
Ċ.	щ
	<1
œ	ñ
$\overline{}$	2
ш	ŗ
\sim	σ
\sim	ā
œ	_
_	:
'n	C
~	$\overline{}$
_	.=
=	τ
_	\cdot
	7
⋖	•
_	_
~	_
=	а
$^{\circ}$	~
\sim	Č
צי	-
◂	C
$\overline{}$	4
_	
◂	.=
⋖	±. a
Α	<u>≓</u> .
ΥAΑ	<u>د</u> . ه
RA A	<u>م</u> و د
4RA A	i a abe
'ARA A	i a aba
YARA A	i a aban
r YARA A	'spada a ir
or YARA A	r/spada a ir
or YARA A	ir a abana/ir
por YARA A	hr/spada a ir
por YARA A	v hr/snede e ir
e por YARA A	y hr/snede e ir
nte por YARA A	nov hr/snede e ir
ente por YARA A	nov hr/snede e ir
ente por YARA A	nov hr/snede e ir
mente por YARA A	m ony hr/snede e ir
Imente por YARA A	am ony hr/snede e ir
almente por YARA A	am ony hr/spede e ir
talmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	e am any hr/snede e ir
yitalmente por YARA A	oe am ony hr/snede e ir
igitalmente por YARA A	tre am any hr/snede e ir
digitalmente por YARA A	tre am nov hr/snede e ir
digitalmente por YARA A	is the am any hr/shede e in
o digitalmente por YARA A	Ita toe am ony hr/spede e ir
to digitalmente por YARA A	ilta toe am oov hr/snede e ir
do digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	sulta tre am nov hr/spede e ir
ado digitalmente por YARA A	in a abandy hr/spada a ir
nado digitalmente por YARA A	noultaite am any hr/snede e ir
sinado digitalmente por YARA A	onsulta toe am ony hr/snede e ir
sinado digitalmente por YARA A	consulta toe am nov hr/spede e ir
ssinado digitalmente por YARA A	//consulta toe am dov hr/spede e ir
assinado digitalmente por YARA A	"//consulta toe am ony hr/snede e ir
i assinado digitalmente por YARA A	n://consulta toe am any hr/snede e ir
oi assinado digitalmente por YARA A	the should the amount he had be in
foi assinado digitalmente por YARA A	nttn://consulta toe am dov hr/spede e ir
o foi assinado digitalmente por YARA A	http://consulta toe am dov hr/spede e ir
to foi assinado digitalmente por YARA A	e http://consulta toe am ony hr/spede e ir
nto foi assinado digitalmente por YARA A	te http://consulta toe am dov hr/spede e ir
ento foi assinado digitalmente por YARA A	site http://consulta toe am dov hr/snede e ir
ento foi assinado digitalmente por YARA A	site http://consulta toe am nov hr/spede e ir
nento foi assinado digitalmente por YARA A	site http://consulta toe am gov hr/snede e ir
mento foi assinado digitalmente por YARA A	o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
umento foi assinado digitalmente por YARA A	o o site http://consulta toe am nov hr/spede e ir
cumento foi assinado digitalmente por YARA A	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
ocumento foi assinado digitalmente por YARA A	see a site http://consulta toe am any hr/spede e ir
documento foi assinado digitalmente por YARA A	see a site http://consulta toe am any hr/spede e ir
documento foi assinado digitalmente por YARA A	pesse o site http://consulta toe am doy hr/snede e ir
 documento foi assinado digitalmente por YARA A 	resse a site http://capsulta toe am any hr/spede e ir
te documento foi assinado digitalmente por YARA A	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
ste documento foi assinado digitalmente por YARA A	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
ste documento foi assinado digitalmente por YARA A	a acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por YARA A	is accesse a site http://consulta toe am doy hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por YARA A	ocia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por YARA A	uncia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por YARA A	ância acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por YARA A	rência acesse o site http://consulta toe am gov hr/snede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por YARA A	ierência acesse o site http://consulta toe am doy hr/snede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por YARA A	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/snede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por YARA A	inferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/snede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por YARA A	conferência acesse o site http://consulta-tre-am-dov-br/spade-e-informe-o-código- 0936AE16-013E5743-0816D704-B686352B

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrô	nico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV	. DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fle NI ⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº954/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11834/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas FAPEAM
- 4- Exercício: 2015
- 5- Responsável: Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão (Ordenador de Despesa) e René Levy
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAI-AM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5847/2018-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM. Exercício de 2015.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas FAPEAM, exercício de 2015, sob a responsabilidade da Sra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão, Diretora e Ordenadora de despesas no período de 01/01/2015 a 20/03/2015, nos termos do art. 22, II c/c o art. 24, ambos da Lei n° 2.423/96-TCE/AM e art. 5°, inciso II, da Resolução n° 04/2002-RITCE;
- Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. René Levy Aguiar, Diretor e Ordenador de despesas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas FAPEAM, no período de 21/03/2015 a 31/12/2015, nos termos do art. 22, II c/c o art. 24, ambos da Lei nº 2.423/96-TCE/AM e art. 5°, inciso II, da Resolução nº 04/2002-RITCE;
- **10.3. Recomendar** à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas FAPEAM a rigorosa observância ao princípio da legalidade

Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	conferência acesse o site http://consulta-tce-am-dov-br/spede-e-informe-o-código: 9936AE16-013E5743-9816D704-B686352B
ste	2
ш	20.0
	arêr
	Juf.
	2

Publicado TCE/AM,	no Di	iário E	letrôni	ico do
Edição Nº				
De		/_		



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBLINIAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº954/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

quando da celebração de termos de outorga (**itens 1-A e 1-B** da fundamentação do Voto);

- **10.4. Recomendar** à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas FAPEAM que tome as medidas necessárias para contratar profissional habilitado para desenvolver as funções inerentes ao cargo de assessor jurídico (**item 3** da fundamentação do voto);
- 10.5. Dar ciência a Sra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão e ao Sr. René Levy Aguiar acerca do respectivo acordão;
- **10.6.** Arquivar os autos, após expirados os prazos legais.
- 11- Ata: 43ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 18 de Dezembro de 2018
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral